



## Caderno Publicações Digitais

### Diário do Acionista, 12 de julho de 2024

JORNAL DIÁRIO DO  
ACIONISTA  
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por  
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA  
LTDA:26530904000112  
Dados: 2024.07.12 07:33:00 -03'00"

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

### RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista em versão digital no dia 11/07/2024 e, em versão impressa, na mesma data, na página 04, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados, em primeira convocação, os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do *Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("*Termo de Securitização*"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("*Resolução CVM 60*"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia **01 de agosto de 2024, às 15 (quinze) horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar a realização de amortização extraordinária dos CRA, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em até 30 dias contados da deliberação em assembleia ("*Amortização Extraordinária*") com a utilização dos recursos disponíveis na conta vinculada; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar que após implementada a amortização extraordinária do montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja realizada a liberação e baixa do Instrumento Particular de Contrato de Fiança e Outros Pactos Nº 1458274, prestada pelo Banco Safra S.A. com vigência de 27/03/2024 a 27/03/2025, (iii) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [fiduciario@cmcor.com.br](mailto:fiduciario@cmcor.com.br), com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA BANDEIRANTES", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 12 de julho de 2024. **Amanda Regina Martins Ribeiro** - Diretora de Securitização e de Distribuição

## Nota

**PRTB DE MARÇAL ENTRA COM AÇÃO CONTRA RICARDO NUNES**

O Partido Renovador Trabalhista (PRTB) entrou na Justiça Eleitoral quarta-feira, contra o atual prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB) e o secretário especial de Comunicação da cidade, Marcello Antônio D'Angelo, solicitando a retirada de peças publicitárias do site da prefeitura. A sigla, a qual pertence a ação na lei eleitoral que estabelece diretrizes para disputa igualitária entre os candidatos. A norma determina que três meses antes das eleições não é mais permitida a divulgação de ações realizadas pela administração pública nos canais oficiais. O prazo de liberação para propaganda acabou no último sábado. Os advogados Gustavo Guedes, Thiago Boverio e Silvio Garrido alegam que o site da prefeitura de São Paulo continuou a divulgação de programas criados por Nunes como o Creche 100%, o São Paulo Capital Verde, o Pode Entrar, o Asfalto Novo Sampa Nova e o Domingo Tarifa Zero.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista em versão digital no dia 11/07/2024 e, em versão impressa, na mesma data, na página 04, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados, em primeira convocação, os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 40ª Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia **01 de agosto de 2024, às 15 (quinze) horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar a realização de amortização extraordinária dos CRA, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em até 30 dias contados da deliberação em assembleia ("Amortização Extraordinária") com a utilização dos recursos disponíveis na conta vinculada; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar que após implementada a amortização extraordinária do montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja realizada a liberação e baixa do Instrumento Particular de Contrato de Franquia e Outros Pactos nº 1459274, celebrado pelo Banco Safra S.A. com vigência a partir de 27/03/2024 a 27/03/2025, (iii) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [fiduciario@cmccor.com.br](mailto:fiduciario@cmccor.com.br), com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA BANDEIRANTES", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física**: cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica**: (i) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos**: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador**: caso qualquer Titular de CRA indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a prolação com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 12 de julho de 2024. **Amanda Regina Martins Ribeiro** - Diretora de Securitização e de Distribuição

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 104ª EMISSÃO EM 2ª SÉRIE DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 104ª EMISSÃO EM 2ª SÉRIE DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista em versão digital nos dias 02, 03 e 04 de julho e, em versão impressa, nas mesmas datas, na página 04, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares de CRI", sendo os CRI da primeira série "CRI Primeira Série", os CRI da segunda série "CRI Segunda Série" e, quando em conjunto "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização em Créditos Imobiliários Davidos pela Companhia Imobiliária de Brasília Terracap", celebrado em 21 de maio de 2024 ("Termo de Securitização"), conforme aditado em 28 de maio de 2024, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 18 de julho de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) o distrato parcial da Cessão Fiduciária mediante a exclusão dos créditos indicados no Anexo A ao presente Edital ("Novos Créditos Imobiliários"), mediante a alteração do Anexo III ao "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" e do Anexo VI ao "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, com Garantia Real, para Colocação Privada, Companhia Imobiliária de Brasília Terracap" ("Escrituras Públicas de Compra e Venda Distratadas"); (ii) a cessão definitiva, pela Emitente à Emissora, dos Novos Créditos Imobiliários e a emissão de uma cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural para representar os Novos Créditos Imobiliários ("Nova CCI"); (iii) a criação de uma terceira série dos CRI, mediante a vinculação dos Novos Créditos Imobiliários, representados pela Nova CCI cujas características estão descritas no Anexo B abaixo ("Nova Série"), a qual integrará o patrimônio separado, sendo que os Novos Créditos Imobiliários e a Nova Série integrarão a definição das Obrigações Garantidas (previstas nos Documentos da Operação) e compartilhará das mesmas Garantias outorgadas; (iv) a alteração das Despesas em razão da emissão Nova Série, conforme Anexo C abaixo, mediante a alteração do Anexo III ao Termo de Emissão; (v) a autorização para que a Emissora, em conjunto com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), tomem todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos necessários, ao aditamento dos Documentos da Operação, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRI será disponibilizada, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculada na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>), na forma do artigo 26, do parágrafo 5º, do artigo 44, do artigo 45, do inciso IV, alínea "b" e do artigo 52, do artigo 52 da Resolução CVM 60 e qualquer parágrafo 3º do artigo 30 da Lei nº 14.430. A Emissora avisará o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Na mesma data da publicação deste Edital, este será (a) encaminhado pela Emissora, na forma do artigo 26 da Resolução CVM 60, aos Titulares de CRI e/ou aos custodiantes do respectivo Titular de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e (b) encaminhados ao Agente Fiduciário. A Assembleia de Titulares de CRI não foi instalada em primeira convocação em razão do não comparecimento de Titulares de CRI que representassem, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme disposto na Cláusula 10.7 do Termo de Securitização e no artigo 28 da Resolução CVM 60. A Assembleia de Titulares de CRI instalar-se-á em segunda convocação independentemente da quantidade de beneficiários, conforme disposto na Cláusula 10.7 do Termo de Securitização e no artigo 28 da Resolução CVM 60. Adicionalmente, as deliberações em Assembleia de Titulares de CRI serão tomadas pelos votos favoráveis, em segunda convocação, por Titulares de CRI que representem a maioria dos Títulos de CRI presentes na respectiva assembleia, observado o disposto na Cláusula 11.1 do Termo de Securitização. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br) e [afassembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:afassembleias@oliveiratrust.com.br), identificando no título do e-mail a operação CRI, da 104ª Emissão, em 2ª Série, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação" (a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhando de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares de CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br) e [afassembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:afassembleias@oliveiratrust.com.br), respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação e deverá conter declaração a respeito da existência, ou não, de conflito de interesse entre o Titular de CRI com as(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas ao Titular de CRI, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. As instruções de voto enviadas para a assembleia convocada nos termos da edição do jornal Diário do Acionista em versão digital nos dias 02, 03 e 04 de julho e, em versão impressa, nas mesmas datas, na página 04, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net serão consideradas válidas para a Assembleia do dia 19/07/2024, uma vez que não houve alteração na Ordem do Dia. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular de CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular de CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização. São Paulo, 10 de julho de 2024.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** - Amanda Martins Ribeiro - Diretora

**ANEXO A**  
ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA DISTRATADAS  
(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

**ANEXO B**  
CARACTERÍSTICAS NOVA SÉRIE  
(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

**ANEXO C**  
(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

## VENDAS DE SENTENÇAS

# Desembargador tem pressa em esclarecer 'churrascada'

PEPITA ORTEGA  
E FAUSTO MACEDO/AE

O desembargador Ivo de Almeida, do Tribunal de Justiça de São Paulo, pediu à Polícia Federal que marque data para seu depoimento nos autos da Operação Churrascada - investigação que põe o magistrado sob suspeita de ligação com esquema de venda de sentenças. Ele alega que já se passaram mais de 20 dias desde a deflagração da operação e ainda não foi ouvido.

A petição, subscrita pelos advogados que representam Ivo

os criminalistas Átila Machado e Luiz Augusto Sartori de Castro - é endereçada à Delegacia de Repressão à Corrupção e a Crimes Financeiros, braço da PF.

Aos 66 anos, desde 1987 na carreira, Ivo de Almeida é presidente afastado da 1ª Câmara de Direito Criminal do TJ. Seu afastamento do cargo, por um ano, foi decretado pelo ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça.

A Operação Churrascada fez buscas no gabinete e na residência do desembargador. Os agentes apreenderam celulares, computador e R\$ 170 mil

em espécie.

As suspeitas indicam que Ivo teria mantido 'rachadinha' com funcionários da Câmara Criminal e até acertado receber R\$ 1 milhão para favorecer um aliado de Fernando Beira Mar, narcotraficante que está preso sob segurança máxima.

O ajuste não foi concretizado, segundo os investigadores, porque haveria necessidade de corromper pelo menos mais um desembargador.

Os advogados Átila Machado e Luiz Augusto Sartori de Castro informaram que ainda não tiveram acesso aos autos da Opera-

ção Churrascada. Eles destacam na petição à PF que o desembargador 'elucidará todos os fatos, rechaçando qualquer pecha de ilicitude que possa recair sobre sua conduta'.

Ao *Estadão*, os criminalistas sustentam que Ivo de Almeida jamais participou de venda de sentenças e que todas as suspeitas são improcedentes. "Isso ficará amplamente provado. Ivo de Almeida é um desembargador correto, inocente, um homem de bem. Quando ele for ouvido todas as suspeitas serão eliminadas", afirma Átila Machado.

## LEP

# OAB discute, em São Paulo, 40 anos da Lei de Execução Penal

A Ordem dos Advogados de São Paulo (OAB-SP), por meio da Comissão de Política Criminal e Penitenciária, realiza o evento "40 anos da Lei de Execução Penal (LEP): avanços e retrocessos". A lei completa 40 anos em 2024. A meta é discutir, com a participação de desembargadores do Tribunal de Justiça, Poder Executivo e organizações da sociedade civil, os avanços e retrocessos da lei e impactos das atuais propostas parlamentares.

Entre os temas a serem debatidos figuram O papel dos Conselhos da Comunidade para a integral aplicação da LEP; Sistema progressivo e seus desdobramentos; Códigos Penitenciários Estaduais; Exibição do documentário Palavra Presa; Colapso do sistema penitenciário nacional; Direitos Humanos e a dignidade da pessoa presa; Exame Criminológico; Medidas de Segurança e política antimanico-

mial; e Política Criminal e seus impactos na execução da pena.

Segundo a OAB-SP, o sistema carcerário do Brasil tem sido alvo de discussões no campo político e de iniciativas legislativas que impactam diretamente as pessoas privadas de liberdade e a sociedade, porque o país tem a terceira maior população prisional do mundo (849.860 pessoas cumprem penas).

"Saída temporária, fechamento de hospitais de custódia e psiquiátricos e aplicação de exames criminológicos para a progressão de pena são alguns dos assuntos que têm polarizado opiniões", informou a OAB/SP.

## LEGISLAÇÃO

O doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutor pelas Universidades de Coimbra e Salamanca, Alexis Couto de Brito, ressaltou que o Brasil tem uma lei e

uma história de execução penal muito nova, considerando que o mundo começou a se preocupar com legislação sobre o tema no final do século XIX e a lei brasileira é do fim do século XX.

"Nós perdemos muito tempo e, para que (o país) não ficasse sem qualquer tipo de regulamentação específica, colocamos ali no final do Código de Processo Penal um último livro que falava da execução, mas nitidamente não era um tema que agradasse na época, por isso ensaiamos uma lei de execução penal por muito tempo que pudesse dar esse tom. Naquele momento foi uma lei garantista e é assim que quase todo mundo conhece essa lei", afirmou.

Para ele, ao longo dos últimos 40 anos, o país caminhou para trás e, nesse período, a lei de execução penal poderia ter sido melhorada, já que, em 1984, não havia muita experiência com o tema, porque a lei foi

baseada em um projeto de 1970 e muita coisa que havia ali fazia referência a um sistema do código de 1940.

"A prioridade daquela comissão de 84 era a reforma da parte geral do Código Penal e, por tabela, parte especial. O projeto da parte especial nunca saiu da gaveta, mas a parte geral saiu. Porém, a oportunidade era tão boa que o comandante dessa oportunidade achou que aquele era o momento de fazer também uma lei da execução penal", argumentou Brito.

Ele destacou ainda que a função da execução penal é garantir os direitos não retirados pela sentença, sendo essa a primeira missão do juiz de execução penal. Ou seja, como um juiz lealista e garantista, ele está na posição de executar a pena do réu e não prejudicá-lo nos demais direitos que ele tem e que não foram tolhidos pela execução da pena.

## DOENÇA

# Sintomas e prevenção da coqueluche que atinge SP

BÁRBARA GIOVANI/AE

Até o dia 22 de junho, o Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) do Estado de São Paulo registrou 178 casos de coqueluche. Em apenas seis meses deste ano, o número é três vezes maior do que o registrado no ano passado inteiro, quando 52 casos da doença foram notificados no Estado. Segundo o CVE, nenhuma morte foi registrada.

A crescentes de casos em São Paulo segue a tendência de aumento na prevalência da doença no mundo e preocupa especialmente a Europa por causa da alta concentração de visitantes que o continente vai receber por causa das Olimpíadas. Dezesete países da Europa e a China tiveram aumento de infecções neste ano.

Em maio, o Centro Europeu de Doenças (ECDC, na sigla em inglês) alertou que o continente registrou 32 mil casos de coqueluche apenas nos três primeiros meses de 2024, superando o total de registros de 2023 inteiro, que foi de 25 mil casos. Na China, foram notificados 32.380 casos e 13 óbitos por coqueluche até fevereiro. Dessa forma, o Ministério da Saúde publicou uma nova nota técnica em junho alertando para a situação da doença no mundo, que pode se repetir no Brasil.

Causada pela bactéria *Bordetella Pertussis* e conhecida também como tosse comprida, a co-

queluche é uma infecção respiratória que, na primeira fase da doença, tem sintomas muito semelhantes aos da gripe, o que dificulta o diagnóstico logo de início. Ela é transmitida pelo contato com secreções de uma pessoa contaminada, seja em objetos infectados ou por gotículas dissemínadas na fala e na tosse.

Vale lembrar que a coqueluche é uma infecção prevenível por meio da vacinação. Com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris se aproximando e a agência de saúde francesa Santé Publique confirmando uma situação epidêmica estabelecida da doença na França, o Ministério da Saúde brasileiro emitiu nova nota técnica orientando que atletas e delegações atualizem as vacinas necessárias antes de viajar. Entre os imunizantes destacados para adultos não vacinados anteriormente, está o DTP (difteria, tétano e pertussis ou coqueluche).

## SURTOS

A infecção nunca foi erradicada e, em momentos de maior vulnerabilidade da população, ela reaparece. O último surto no Brasil foi em 2014, quando o País registrou 8.614 casos e o Estado de São Paulo teve 2.216 casos confirmados.

Segundo Raquel Stucchi, infectologista da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e professora da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), os surtos acontecem quando há

baixa cobertura vacinal.

A vacinação contra a coqueluche é feita com o imunizante pentavalente, com aplicação gratuita pelo SUS aos 2, 4 e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses. Segundo a Secretaria da Saúde de SP, a cobertura vacinal da pentavalente neste ano alcançou 71,2%, abaixo da meta de 95%. Os

Além da queda na cobertura vacinal, a alta transmissibilidade da doença também contribuiu com a facilidade da coqueluche se espalhar - cada pessoa contaminada pode contaminar cerca de 10 a 15 outros indivíduos, segundo Raquel. Junto a esses fatores, está também a confusão dos sintomas de tosse comprida e outras infecções respiratórias, como a gripe e a covid-19.

"Algumas pessoas podem ter um quadro menos típico, não tão grave da coqueluche. São pessoas que ficam tossindo muito tempo, muitas vezes mais de duas semanas. Não percebem, não sabem o diagnóstico, mas elas ficam transmitindo", explica a infectologista.

## BEBÊS

Nesse cenário, há grupos que estão mais vulneráveis a manifestações graves se forem contaminados pela bactéria da coqueluche: os bebês são o público de maior risco, mas idosos, gestantes e pessoas com comorbidades também são vulneráveis a quadros mais graves.

No geral, bebês com menos

de um ano, especialmente aqueles com até seis meses, podem apresentar complicações como desidratação, pneumonia, convulsões e lesão cerebral. Nesse público, a coqueluche pode levar à morte.

## SINTOMAS EM 3 FASES

O quadro típico da coqueluche pode ser dividido em três fases. Na primeira, chamada de fase catarral, a pessoa apresenta tosse leve e bastante coriza. Nessa etapa, o paciente também pode ter febre e mal-estar. Como todos esses sinais são muito semelhantes aos da gripe, o diagnóstico nessa fase é difícil até mesmo para profissionais da saúde.

Ao mesmo tempo, a fase catarral é especialmente transmissível. Por isso, Raquel aconselha o uso de máscara caso uma pessoa perceba qualquer sintoma respiratório. "Não importa se eu acho que é de alergia, se é só um resfriado. Use máscara. Se eu tiver com alguma dessas doenças, a máscara impede que eu transmita", alerta. Esse cuidado deve ser dobrado em ambientes fechados e em contato com crianças, idosos, gestantes e pessoas com comorbidades.

A segunda fase da coqueluche é marcada por tosse persistente e seca, que dura mais de dez dias. Ao identificar esse padrão, é preciso buscar atendimento médico para confirmar o diagnóstico.

Por fim, a terceira fase da doença continua tendo a tosse como sintoma, mas dessa vez, há um diferencial. Na tosse paroxística, uma pessoa tem a necessidade súbita de tossir e faz isso diversas vezes em sequência, o que leva à falta de ar. Chamado de guincho inspiratório, há um som específico após o final da crise de tosse, que pode levar ao vômito ou engasgo.